



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PORTARIA DO CORREGEDOR Nº 5 de 3 de julho de 2025

O Corregedor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Normativa CGU Nº 27 de 11 de outubro de 2022, a Resolução CONSUP/IFSC Nº 123 de 12 de dezembro de 2024 e a Portaria 1.291/IFSC de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2025, edição 78, seção 2, p. 22-23,

Considerando os autos do processo Nº 23292.039785/2024-53;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar:

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A Unidade Correcional do IFSC torna público o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Processo Nº 23292.039785/2024-53, celebrado entre o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC e o servidor com SIAPE 1019***, tendo por objeto a adequação da conduta do Servidor Compromissário aos termos previstos na Lei 8112/90, especialmente no Art. 116, item I, IV, IX e XI, da Lei nº 8.112, de 1990, no qual é dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas nos recintos da repartição públicas; e Art. 117, item V, da Lei nº 8.112, de 1990, no qual é proibido ao servidor promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição. Prazo para cumprimento: 18 (dezoito) meses contados da data da efetiva formalização do Termo de Ajustamento de Conduta do referido processo. Fundamento legal: PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022. Data de celebração: 05/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO EVANGELISTA

MAURICIO GARIBA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>